



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.368, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
- ISSQN.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 129 e 130 da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013 e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 12.359, de 02 de maio de 2024, o qual DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município, afetadas pelos eventos adversos DESLIZAMENTOS DE SOLO – COBRADE 1.1.3.2.1, EROSÃO – COBRADE 1.1.4.2.0, INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR;

Considerando que, este desastre resultou em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao Município de Bento Gonçalves;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Imposto sobre Serviço (ISS) incidente sobre a receita mensal declarada, em relação aos seguintes períodos de apuração:

I – abril 2024, com vencimento original em 20 de maio de 2024, terá sua data de vencimento prorrogada para 20 de junho de 2024; e

II – maio de 2024, com vencimento original em 20 de junho de 2024, terá sua data de vencimento prorrogada para 22 de julho de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo a que se refere este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 68

e publicado (a)

Em 09/05/24